



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2024 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 11917/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **AUGUSTO CESAR AZEVEDO**, aposentado por invalidez permanente no cargo de Professor B Padrão “9”, matrícula nº 400/01, segurado do RPPS PATY PREVI, em favor de **MARILSA ALVES DE SOUSA**, companheira, o equivalente a 50% do benefício; **ANNE CAROLINE DE SOUSA AZEVEDO**, filha menor, o equivalente a 50% do benefício; tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, I da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, I da Lei Federal nº 10887/2004; Art. 6º-A, parágrafo único da Ec nº 41/2003 (redação dada pela Ec nº 70/2012); Arts. 38, II, “a”, 44, I, 45, I, 46, 53 da Lei Municipal nº 2.916/2022, com paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 15 de dezembro de 2023, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	<b>3.899,96</b>

RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Data-Fim	Percentual	Valor (R\$)
Marilsa Alves de Sousa	Companheira	11/07/1969	54	Vitalícia	50%	<b>1.949,98</b>
Anne Caroline de Sousa Azevedo	Filha	10/08/2006	17	10/08/2027	50%	<b>1.949,98</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

Paty do Alferes, 10 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal